



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 57, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.991

**Autoriza o Executivo Municipal à /
doar à CEMIG, transformador e aces-
sórios.**

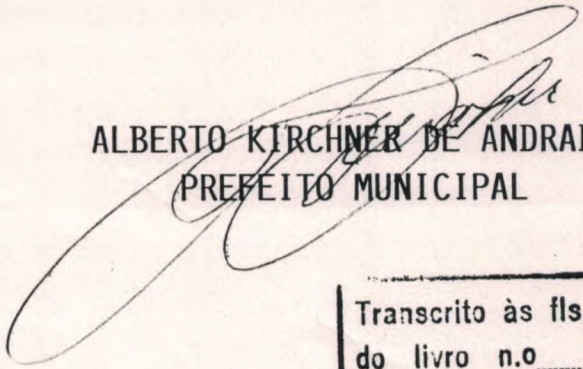
A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), decreta, e eu, /
Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, -
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas au-
torizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ,
a título de auxílio para Construção-Contribuição, 01 transforma-
dor trifásico de 75 KVA, 03 chaves fusíveis de 15 KV 100A 2 KA ,
03 para-raios de distribuição, acessórios e ferragens diversas ,
instalados na Rua Massaud Antonio Mattar, para atender ao Pronto
Socorro Municipal nesta cidade, afim de possibilitar à CEMIG as-
sumir os serviços de operação e manutenção.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar
pela Municipalidade, a escritura pública de doação dos materiais
e equipamentos referidos no artigo anterior, para a Companhia /
Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 04 de Outu-
bro de 1.991.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



Transcrito às fls. 1º 70
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.